



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto

Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 87/2024

**PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO DE DOCÊNCIAS DE ÁREAS QUE
SERÃO CONTEMPLADAS COM PROFESSOR VISITANTE DO IFMG-CAMPUS OURO
PRETO**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Processo de Classificação para seleção de docências de áreas que serão contempladas com Professor Visitante do IFMG - Campus Ouro Preto, conforme segue:

1. OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital objetiva classificar as Docências de Áreas do IFMG Campus Ouro Preto interessadas em receber vagas de professor visitante temporariamente para desenvolver atividades de ensino e extensão ou pesquisa.

2. REQUISITOS

2.1 Todas as Docências de Áreas do IFMG Campus Ouro Preto estão aptas a participar deste edital, salvo as seguintes exceções:

- 1) possuir algum servidor docente da área afastado para LIP;
- 2) possuir algum servidor docente da área afastado para capacitação sem substituição;
- 3) possuir professor visitante com contrato em vigência por tempo inferior a 1 ano e 6 meses.

3. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Estão disponibilizadas 02 (duas) vagas para professor visitante a partir do segundo semestre de 2024.

3.2 A contratação do professor visitante poderá ser de acordo com os seguintes prazos:

- I. até 12 (doze) meses;
- II. até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único. O estabelecimento dos prazos das alíneas I e II do caput deste artigo deve ser realizado com base no projeto de extensão ou pesquisa a ser desenvolvido pelo professor visitante.

4. DA DATA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **07/06/2024 a 16/06/2024**.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 A Docência de Área interessada em participar deste edital deve seguir o seguinte fluxo de ações:

I. abrir processo no SEI: Comunicação: Pedido de Informação e Comunicados;

II. iniciado o processo, inserir o Formulário de Requerimento de Professor Visitante (documento do SEI), devidamente preenchido e assinado pelo Responsável pela Docência de Área, preenchendo obrigatoriamente o campo Justificativa da necessidade do professor visitante;

III. inserir uma declaração ou um despacho assinado pelo Responsável pela Docência de Área, de ciência que o professor visitante pode assumir no máximo 10 horas de encargos de ensino;

IV. inserir no Formulário de Requerimento de Professor Visitante o tema do projeto de extensão ou pesquisa a ser executado pelo professor visitante, bem como indicar a qual objetivo/meta institucional está relacionado;

V. após a conferência de toda a documentação do processo de solicitação de professor visitante, o Responsável pela Docência de Área deverá adicionar um despacho direcionado à Comissão permanente de análise de solicitações de professor visitante do IFMG-Campus Ouro Preto e encaminhar o processo para a unidade COP-SDPES;

VI. a Comissão permanente de análise de solicitações de professor visitante do IFMG-Campus Ouro Preto irá enviar o processo para a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional para avaliação da pertinência do tema do projeto de extensão ou pesquisa;

VII. a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional emitirá despacho sobre a pertinência do tema do projeto de extensão ou pesquisa e encaminhará o processo para a Comissão permanente de análise de solicitações de professor visitante do IFMG-Campus Ouro Preto;

VIII. a Comissão permanente de análise de solicitações de professor visitante do IFMG-Campus Ouro Preto irá enviar o processo para a Diretoria de Ensino para emissão de despacho sobre a carga horária média, número de cursos atendidos e número de modalidades de ensino atendidos pelas áreas proponentes;

IX. a Diretoria de Ensino emitirá despacho sobre a carga horária média, número de cursos atendidos e número de modalidades de ensino atendidos pelas áreas proponentes e encaminhará o processo para a Comissão permanente de análise de solicitações de professor visitante do IFMG-Campus Ouro Preto;

X. a Comissão permanente de análise de solicitações de professor visitante do IFMG-Campus Ouro Preto irá compilar os resultados dos baremas das solicitações de contratação de professor visitante e publicar o resultado final conforme previsto no Edital e posteriormente encaminhar os processos aprovados para o Conselho Acadêmico do Campus.

XI. o Conselho Acadêmico do campus analisará a documentação e deliberará sobre os pedidos, ratificando ou não a classificação efetuada pela Comissão permanente de análise de solicitações de professor visitante do IFMG-Campus Ouro Preto e irá anexar a ata da reunião ao processo;

XII. após deliberações do Conselho Acadêmico, o processo deverá ser enviado para Comissão permanente de análise de solicitações de professor visitante do IFMG-Campus Ouro Preto docente para providências.

6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 A avaliação das solicitações ficará a cargo da Comissão permanente de análise de solicitações de professor visitante do IFMG-Campus Ouro Preto, e será feita mediante validação das pontuações obtidas no Barema a seguir.

QUADRO I - BAREMA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO INDICADA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Projeto de extensão ou pesquisa relacionado com os interesses institucionais terá preferência	0 a 10 pontos	
Carga horária média da área proponente maior ou igual a 16,8 aulas semanais (RJTD) terá preferência em relação à de média inferior (serão contabilizadas apenas cargas horárias de cursos regulares)	3,0 pontos por número inteiro acima de 16,8	
Número de cursos atendidos pela área	1,0 ponto por curso	
Número de modalidades de ensino atendidos pela área	1,0 ponto por modalidade	

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a. Maior carga horária média entre os docentes das áreas solicitantes;
- b. Menor número de professores visitantes em atuação na área proponente;
- c. Menor número de vezes contemplada nos últimos 4 editais;
- d. Menor número de docentes na área;
- e. Maior número de cursos atendidos pela área;
- f. Maior número de modalidades de cursos atendidos pela área;
- g. Maior média de idade da área.

8. DO RESULTADO

8.1 Os procedimentos da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo constarão em ata assinada pelos membros presentes na reunião de avaliação, sendo necessária a presença mínima de metade dos membros para análise dos processos.

8.2 Deverá ser publicado no portal do campus, o resultado Final do Processo Seletivo e da lista de áreas contempladas, com o prazo concedido.

8.3 A Comissão deverá emitir Resultado Final das solicitações de professor visitante, o qual:

- a) sendo deferido, deve ser encaminhado ao Conselho Acadêmico para deliberação.
- b) sendo indeferido, deve ser encaminhado à Docência de Área para ciência.

8.4 Após deferimento do Conselho Acadêmico do Campus, a comissão encaminhará o processo à unidade de Gestão de Pessoas para os respectivos trâmites e envio à Reitoria para emissão da autorização de contratação de professor visitante.

8.5 Sendo indeferido pelo Conselho Acadêmico do Campus, o processo será encaminhado à Docência de Área para ciência e arquivado.

9. DO RECURSO

9.1 Caberá pedido de reconsideração do resultado emitido pela Comissão permanente de análise de solicitações de professor visitante do IFMG-Campus Ouro Preto no prazo de 01 (um) dia útil da data da publicação do resultado final, devendo emitir resposta em até 01 (um) dia útil.

9.2 Após o pedido de reconsideração, mantendo-se o indeferimento, caberá recurso ao Conselho Acadêmico do campus no prazo de 01 (um) dia útil da data da publicação do resultado que emitirá parecer e decisão final.

9.3 A decisão emitida pelo Conselho Acadêmico será conclusiva e irrecurável.

9.4 Não será permitido o acesso ao processo de inscrição de Docências de Áreas concorrentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de ser concedida a contratação de professor visitante, a Docência de Área só poderá direcionar seus encargos de ensino ao mesmo após concluída a seleção do Professor Visitante.

10.2 Casos omissos serão deliberados no âmbito do Conselho Acadêmico do campus.

Ouro Preto, 07 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 07/06/2024, às 10:13, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1940804** e o código CRC **465976E6**.